



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, através da Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Sr.<sup>a</sup> Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:**

**18 de fevereiro de 2025 às 08h00min, até o dia 24 de fevereiro de 2025 às 10:00 min.**

**DATA E HORARIO INICIO:**

**24 de fevereiro de 2025 às 10:30 min.**

**DATA DE ENCERRAMENTO:**

**24 de fevereiro de 2025 às 16:30 min.**

**DATA FINAL PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.**

**23 de fevereiro de 2025 às 23:59 min**

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente, e material de copa e cozinha, a fim de suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Ipiranga, de acordo com as especificações do termo de referência.

O valor total levantado para o procedimento é **de R\$ 16.428,40 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). para os 61 itens/lotos, detalhados no termo de referência anexo a esse edital.**

**1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

- 1.1 A aquisição dos produtos mencionados, em resumo, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente, e material de copa e cozinha, é de extrema importância para o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Ipiranga. A seguir, detalhamos a justificativa para cada categoria:
- 1.2 Produtos de Limpeza: A manutenção da higiene e da limpeza nos ambientes da Câmara Municipal é essencial não apenas para garantir um ambiente de trabalho saudável e agradável para os servidores, mas também para promover uma imagem institucional condizente com a seriedade da casa legislativa. A aquisição de materiais de limpeza de qualidade assegura que os espaços estejam sempre adequados às exigências sanitárias e de bem-estar, contribuindo para a prevenção de doenças e proporcionando um ambiente seguro para todos.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

- 1.3 Gêneros Alimentícios: A Câmara Municipal de Ipiranga oferece, periodicamente, café, biscoitos e água aos servidores e, quando necessário, aos visitantes e autoridades que participam de reuniões e eventos institucionais. A compra de gêneros alimentícios visa não apenas o conforto imediato dos colaboradores, mas também um ambiente mais produtivo, harmonioso e engajado, refletindo diretamente na qualidade do trabalho prestado.
- 1.4 Material de Expediente: O material de expediente é fundamental para o funcionamento diário da Câmara Municipal. Ele inclui itens essenciais para a execução das atividades de escrita, impressão, organização de documentos e comunicações internas. A aquisição contínua desses materiais garante que os trabalhos legislativos e administrativos sejam realizados com a eficiência necessária e dentro dos prazos estipulados, evitando interrupções nos serviços prestados à população.
- 1.5 Material de Copa e Cozinha: O material de copa e cozinha é necessário para garantir o funcionamento adequado das áreas destinadas ao preparo de alimentos e bebidas, bem como à utilização de utensílios no cotidiano da Câmara Municipal. A disponibilidade desses itens contribui para a organização interna, a higiene e o conforto dos servidores, além de proporcionar um ambiente adequado para reuniões e confraternizações institucionais.
- 1.6 A aquisição desses produtos atende à necessidade contínua de manutenção dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ipiranga, garantindo o bem-estar dos servidores, o bom andamento das atividades legislativas e administrativas e o atendimento adequado às demandas da população.

## 2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2931 de 25 de outubro de 2024 (LDO) e 2937/2024, de 19 de dezembro de 2024 (LOA).
- 2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal  
3.3.90.30.00 Material de consumo

3 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

## 4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/ serviços nas especificações solicitadas no termo de referencia e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues na sede do legislativo Municipal, na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, **em 15 dias** a partir do recebimento do empenho.

## 5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao**

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971  
[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

**objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termos da Lei municipal nº 2718/2021;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3148-9870 ou 41-3149-9300**).

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir das 10:30h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atraso para o início previsto da fase de lances, o término será postergado pelo sistema a fim de garantir o tempo de disputa pelo período não inferior

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971  
[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

a 06:00 horas.

**6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital, devendo ser observado o valor máximo para o lote e item.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o lote ou item de cada lote;



## **8- HABILITAÇÃO**

8.1. Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.

8.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- A) Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo I.
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- D) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.
- E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- F) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- G) Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- H) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- I) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- J) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- K) Consulta Consolidada Pessoa Jurídica de idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- L) Apresentar Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de MEI, é válido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- M) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme o modelo do Anexo III.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

8.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.4 À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega, inclusive transporte, carga e descarga, conforme especificado no termo de referência;**

f) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo,

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971  
[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de garantia, identificação do fabricante etc.;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no termo de referência. O não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

**i) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971  
[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesse o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.4 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.4 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.5 A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.6 Caso os equipamentos/produtos/serviços ou objeto entregues não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.7 Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), [www.camaraipiranga.pr.gov.br](http://www.camaraipiranga.pr.gov.br), ou informações por e-mail: [legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br), sem qualquer ônus;

11.8 Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3219-1971;

11.9 Fazem parte desse edital:

- Anexo I – Proposta comercial
- Anexo II- Termo de Referência
- Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Ipiranga, 14 de fevereiro de 2025.

**MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

**Anexo I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. /2024 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: .....

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|-----------|-------|------|-------------|--------------|
| ..   | ...       | ...   | ...  | ...         | ...          |

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|-----------|-------|------|-------------|--------------|
| ..   | ...       | ...   | ...  | ...         | ...          |

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa Nº.xx /2025**.

-



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.  
Para conferir o original, acesso o site [www.legislador.com.br/verifica](http://www.legislador.com.br/verifica), informe o código: 37#1#65#1#66#2

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**